



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



EDITAL N.º 266/2025

--- **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

--- **FAÇO PÚBLICO** que, no dia 10 de novembro corrente, exarei o Despacho n.º 93/2025, com o seguinte teor:

--- "Considerando o meu **Despacho n.º 91/2025 – PCM**, datado de 7 de novembro corrente, ao abrigo, respetivamente, dos artigos 44.º, n.º 1, e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito dos poderes que me estão legalmente conferidos pelo artigo 58.º, n.º 4, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e pelos artigos 34.º, n.º 1, e 36.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **delego e subdelego** no Vereador **João Ramiro Graça da Silva Pereira de Sousa** as competências abaixo discriminadas, inerentes às seguintes áreas funcionais:

Infraestruturas (inclui, designadamente, as áreas da Água e Saneamento, Comunicações, Gás e Energia, bem como a área dos Cemitérios);

Segurança e Polícia Municipal;

Concessões e Licenciamentos Diversos;

Cooperação Territorial (inclui, designadamente, a área do Apoio às Juntas de Freguesia);

Ambiente (inclui, designadamente, a área da Gestão de Resíduos);

Gestão e Conservação de Espaço Público;

Obras Municipais; e



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Trânsito e Mobilidade.

1. As competências que me foram delegadas por deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião realizada em 7 de novembro de 2025:

No âmbito do **artigo 33.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013**, de 12 de setembro, na sua atual redação, **alíneas**:

I) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

qq) Administrar o domínio público municipal;

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;**
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município e para concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas no domínio das praias marítimas e fluviais, nos termos conjugados dos artigos 3.º, n.º 3, al. b) e 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro;**
- 2. As competências referidas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, de harmonia com o disposto no n.º 1 do seu artigo 3.º;**
- 3. O licenciamento das várias atividades previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, que transferiu para as câmaras municipais as competências dos governos civis **em matérias consultivas, informativas e de licenciamento**;**
- 4. As competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 72.º do Regulamento do Licenciamento das Atividades Diversas, bem como as competências previstas no n.º 2 do artigo 2.º do mesmo Regulamento, no âmbito das áreas funcionais atribuídas;**
- 5. As competências contempladas nos artigos 4.º e 37.º do Regulamento dos Mercados do Município de Mafra;**
- 6. As competências contempladas no n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 45.º do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mafra, bem como as competências previstas no n.º 2 do artigo 3.º do mesmo Regulamento;**
- 7. A competência referida no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi, bem como a competência prevista no n.º 2 do artigo 21.º do mesmo Regulamento;**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



8. As competências previstas no n.º 1 do artigo 14.º e no artigo 50.º, ambos do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra;
9. As competências plasmadas no Regulamento do Conselho Municipal de Segurança do Município de Mafra, designadamente no artigos 4.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3 e no artigo 5.º, n.º 1, alínea a);
10. As minhas competências próprias, no âmbito do artigo 35.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, alínea:

g) No âmbito das Áreas Funcionais atribuídas, autorizar a realização das despesas orçamentadas, nos seguintes termos:

- i) Autorizar a realização de despesas, até € 5.000,00 (cinco mil euros), sem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- ii) Autorizar a restituição de montantes cobrados, respeitantes à prestação de serviços ou bens, quando a devolução seja legalmente devida, até € 500 (quinhentos euros), por restituição ou conjunto de restituições;
- iii) Autorizar a aquisição de novas luminárias e a sua reparação, no domínio da iluminação pública, até € 500 (quinhentos euros), por instalação ou conjunto de instalações;

11. As minhas competências próprias, no âmbito do artigo 35.º, n.º 2, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, alínea:

- c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal, no âmbito das áreas funcionais que lhe estão distribuídas;
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



- 12.** As minhas **competências próprias**, no âmbito do **Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra;**
- 13.** As minhas **competências próprias**, no âmbito do **Regulamento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público** no Município de Mafra;
- 14.** As minhas competências próprias, no âmbito do **Regulamento do Cemitério Municipal de Mafra;**
- 15.** As competências previstas **no n.os 1 e 2 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 33.º do Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública relativo à Construção, Instalação, uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Mafra;**
- 16.** As minhas competências para **apresentar oposição à comunicação prévia com prazo aos registos de estabelecimentos de alojamento local e para decidir sobre o cancelamento dos referidos registos, bem como sobre outras medidas que lhe sejam propostas em relatório final do procedimento de cancelamento**, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º e nos n.os 1 e 5 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual.

As presentes delegações e subdelegações abrangem, também, a assinatura de correspondência com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares em geral, no âmbito das competências agora atribuídas.

Determino, ainda, nos termos do artigo 38.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 46.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, que a assinatura de correspondência e a prática de atos de mero expediente, referente às áreas funcionais atribuídas, pode ser subdelegada nos dirigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O Vereador deve prestar ao Presidente da Câmara informação sobre o desempenho das tarefas de que fica incumbido e sobre o exercício das competências nele agora delegadas e subdelegadas.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor, sendo ratificados todos os atos praticados desde 7 de novembro de 2025."

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém três folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Concelho de Mafra, 10 de novembro de 2025. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

